LEI Nº 861.
DE 07 DE AGOSTO DE 2003.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para ocorrer despesas com pagamento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos resultantes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

2- **PODER EXECUTIVO**
Unidade: 020400 **-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3.3.90-00 – 1339205112-20	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
	Total do Órgão	R$ 20.000,00

2- **PODER EXECUTIVO**
Unidade: 02060 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 0824402811-10	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
	Total do Órgão	R$ 7.000,00

2- **PODER EXECUTIVO**
Unidade: 02060 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.00 – 2678209611-33	Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
	Total do Órgão	R$ 8.000,00
	Total Geral	**R$ 35.000,00**

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 07 de agosto de 2003.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração